Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2026 Tipo de julgamento: menor preço por item Abertura: 18 /11/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: _____/11/2026 a__/11/2026 _____ Vagner Capoani Assinatura do Responsável

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o ***PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44 /2026*** do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** para contratação de empresa para fornecimento de eletrônicos**,** através do *site* *www.portaldecompraspublicas.com.br*, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 05/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 13/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 18/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 18/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1 contratação de empresa para fornecimento, **aquisição de equipamentos destinados ao sistema de videomonitoramento do Município de Sério/RS**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital:

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

-3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2- Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação eresponder administrativa ou judicialmente;

3.3.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.4.1- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.4.7- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sério, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual periodo, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º

da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- Os documentos a serem exigidos para fins de apresentação da proposta, constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarãoda fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessãoe as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,10 (dez) centavos de real.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção doslances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistemaeletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas nesteEdital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, o tempo de negociação será definido pelo pregoeiro no sistema, podendo ser encerrado a qualquer tempo se tiver manifestação no chat das partes envolvidas.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre quea proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for ocaso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, bem como as condição prévia ao exame da documentação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

10- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar este Edital.
10.2- A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
10.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS contados da data de recebimento da impugnação.
10.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
10.6 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazode até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
10.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas,que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
10.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.
11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.
11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
11.7. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-ossem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que talcomunicação não terá efeito de recurso.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotadosos procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1,3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.1.5 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo deresponsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA ESTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

17.1.- 17.1 – A dotação orçamentária bem como as condições de pagamento estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do edital

18 – DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FICALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

18.1– Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sério, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante horário de expediente;

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE paraoutras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, semque caiba indenização de qualquer espécie.

20 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Sério, 14 de outubro de 2026.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026

Setor requisitante: Secretaria Municipal Da Administração

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de equipamentos destinados ao sistema de videomonitoramento do Município de Sério/RS**, visando à reposição de equipamentos utilizados na Central de Monitoramento, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento o sistema municipal de videomonitoramento, garantindo a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica, a segurança da população, a proteção do patrimônio público e o apoio às ações dos órgãos de segurança.

Os equipamentos existentes apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, tornando sua substituição mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico do que a realização de reparos.

A aquisição será custeada com recursos provenientes dos rendimentos financeiros remanescentes do convênio firmado para implantação do sistema de videomonitoramento do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd	Und.	Descrição
1	1	Unid.	Telivisor LED 50” polegadas 4k Tela e Imagem: Resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) real, painel LED/DLED de 50 polegadas nominais, frequência de 60 Hz e suporte a HDR ativo (HDR10) para controle de contraste. Conectividade Mínima: Mínimo de 03 entradas HDMI (com pelo menos uma porta eARC/ARC para áudio). Mínimo de 01 entrada USB para reprodução de arquivos. Wi-Fi Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) e porta de rede cabeada (RJ-45). Conexão Bluetooth integrada para periféricos de som. Recursos Smart: Sistema operacional moderno com loja nativa de aplicativos de streaming e função integrada de espelhamento de tela. Energia e Certificações: Alimentação bivolt automática (110V/220V), selo Procel Classe A de eficiência energética e homologação compulsória da ANATEL para as placas de rede sem fio. Garantia: Exigência de 12 meses de garantia integral oferecida pelo fabricante e furação traseira no padrão universal VESA para suportes de parede. 1 controle remoto.
2	4	Unid.	Nobreak 600VA Capacidade e Tipo: Potência nominal mínima de 600 VA (Volt-Ampere), com topologia do tipo Interativo com AVR (Regulação Automática de Voltagem). Alimentação Elétrica (Entrada e Saída): Entrada Bivolt Automática (compatível nativamente com redes de 115V, 127V e 220V). Saída monovolt regulada na faixa comercial de 115V ou 120V. Tempo de comutação/transferência para as baterias de, no máximo, 8 milissegundos. Painel de Conexões: Exigência mínima de 04 (quatro) tomadas fêmeas integradas na carcaça traseira, atendendo rigorosamente ao padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T). Sistema de Bateria Interna: Uso obrigatório de bateria selada chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), livre de manutenção, dotada da função Cold Start (partida a frio sem energia na rede externa) e recarga inteligente automática mesmo com o nobreak desligado do botão.Proteções Ativas Nativas: Circuitos dedicados para supressão de surtos, picos de tensão, subtensão, oscilações severas de rede, curto-circuito de saída e sobrecarga. Interface: Indicadores luminosos frontais em LED acompanhados de alarmes sonoros configurados para transição de rede, bateria fraca e falha técnica interna Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de funcionamento

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados da entrega dos equipamentos até o final da garantia.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **01 (um) televisor LED 50" 4K e 04 (quatro) nobreaks 600 VA**, destinados à reposição de equipamentos utilizados na Central de Videomonitoramento do Município de Sério/RS, visando garantir a continuidade e a eficiência do sistema de monitoramento do perímetro urbano. A necessidade decorre do desgaste natural dos equipamentos atualmente em operação, cuja substituição é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento do sistema, contribuindo para a segurança da população, a proteção do patrimônio público e o apoio às atividades desempenhadas pelos órgãos de segurança.

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 039/2026 e no Estudo Técnico Preliminar nº 12/2026, que demonstram a inviabilidade econômica da manutenção dos equipamentos existentes, concluindo que a aquisição de novos equipamentos representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. O estudo evidencia que os produtos pretendidos são amplamente disponíveis no mercado, compatíveis com a infraestrutura já existente e capazes de proporcionar maior confiabilidade operacional, melhor desempenho e redução de custos futuros com manutenção.

A contratação encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, estando ainda prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município. Os recursos para sua execução decorrem dos rendimentos financeiros remanescentes do repasse destinado à implantação do sistema municipal de videomonitoramento, permitindo sua aplicação na melhoria da infraestrutura existente sem necessidade de novos aportes financeiros. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de monitoramento urbano e a adequada preservação dos investimentos já realizados pelo Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na **aquisição de 01 (um) televisor LED 50" 4K e 04 (quatro) nobreaks 600 VA**, destinados à reposição dos equipamentos atualmente utilizados na Central de Videomonitoramento do Município de Sério/RS. Os novos equipamentos serão incorporados ao sistema existente, garantindo sua plena integração e continuidade operacional, sem necessidade de adaptações significativas na infraestrutura instalada.

Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, manuais em língua portuguesa e garantia mínima fornecida pelo fabricante**, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A aquisição proporcionará maior confiabilidade ao sistema municipal de videomonitoramento, assegurando melhor visualização das imagens captadas pelas câmeras, proteção dos equipamentos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, redução de falhas operacionais e menor necessidade de manutenção corretiva. Dessa forma, a solução contribuirá para a continuidade dos serviços de monitoramento urbano, fortalecendo as ações de segurança pública, a preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse da Administração Municipal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acompanhados de manuais em português, acessórios necessários ao perfeito funcionamento e garantia mínima fornecida pelo fabricante.

Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, possuir qualidade compatível com sua finalidade e ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.
A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia, quando aplicável.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A presente contratação compreende o **fornecimento de 01 (um) televisor LED 50" 4K e 04 (quatro) nobreaks 600 VA**, novos, de primeiro uso, destinados à reposição dos equipamentos da Central de Videomonitoramento do Município de Sério/RS. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos, devidamente acondicionados para transporte, acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante e todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.
A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, cabendo à contratada responder por quaisquer danos decorrentes do transporte até o recebimento definitivo. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, podendo ser recusados caso apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.
Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração, garantindo a continuidade e a confiabilidade do sistema municipal de videomonitoramento.

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Sério/RS, situado NA Rua 17 de Novembro,1075, Centro, Sério/RS, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio com o setor responsável.
O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, livres de avarias, acompanhados da Nota Fiscal, manuais de operação em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.
O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas:
Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos;
Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante ateste da fiscalização do contrato.
Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos equipamentos, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, disponibilizando à contratada todas as informações necessárias para a execução do objeto;
II – Receber os equipamentos provisória e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
III – Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição quando constatados defeitos, vícios ou irregularidades;
V – Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, concedendo prazo para saneamento das inconsistências verificadas;
VI – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos equipamentos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização;
VII – Disponibilizar acesso ao local de entrega e fornecer as informações necessárias para o correto cumprimento da contratação;
VIII – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;
IX – Exigir o cumprimento integral das condições de garantia dos equipamentos fornecidos, acionando a contratada sempre que constatados defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia;
X – Zelar pela adequada utilização, conservação e guarda dos equipamentos após o recebimento definitivo, observando as orientações constantes nos manuais fornecidos pelo fabricante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.
II – Entregar todos os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
III – Realizar a entrega dos equipamentos no local e prazo estabelecidos, assumindo integral responsabilidade pelas despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento.
IV – Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
V – Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
VI – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
VII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
VIII – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
IX – Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

X – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos decorrentes da execução da contratação.
XI – Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens e, quando aplicável, pela logística reversa dos equipamentos eletroeletrônicos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais vigentes.
XII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

14. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, e possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, ou prazo superior, caso oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre a garantia mais vantajosa para a Contratante.
Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela prestação de assistência técnica, bem como pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou quaisquer inconformidades decorrentes da qualidade dos produtos, sem qualquer ônus para o Município, incluindo despesas com transporte, retirada, entrega, peças, mão de obra e demais custos necessários.
Os equipamentos que, após o reparo, voltarem a apresentar o mesmo defeito ou que não puderem ser recuperados deverão ser substituídos por outro novo, de características iguais ou superiores, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da comunicação formal da Administração.
A garantia não exime a Contratada das responsabilidades previstas na legislação aplicável, especialmente quanto aos vícios ocultos, qualidade, durabilidade e segurança dos produtos fornecidos.
Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do **certificado de garantia do fabricante**, manuais de operação em língua portuguesa e demais documentos necessários ao acionamento da assistência técnica, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Quando da elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, e em sua ausência, o responsável pela fiscalização será Eduarda Becker, Dirigente de Equipe, fone (51) 9 9352-7214. O gestor do contrato será o secretário da Administração, Vagner Capoani.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas o recebimento e a verificação dos equipamentos, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. O objeto contratado será fiscalizado pela responsável da fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3.O aceite das etapas será de forma integral.

17.4. O aceite das etapas provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

18.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

19.1.1. Retardarem a execução do pregão;

19.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela

não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

19.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.
O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.
20.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
20.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sério/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º1586 /2022.
20.4 Conforme art. 134, da Lei n° 14.133/21: “Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”.

21. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. A modalidade e forma de contratação deverão ser definidas pelo setor competente, observando a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza do objeto, valor estimado e vantajosidade administrativa.

22.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

23. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

23.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, descrição dos serviços, metodologia de execução, cronograma e valor global.

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

f) deverá ser encaminhado juntamente com a proposta catálogo, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto.

24. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

24.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
24.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
24.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
24.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.
24.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.
24.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
24.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
24.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
24.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
24.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
24.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

24.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos

a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante e **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.° 4.358-02 (Anexo IV);

24.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

25. VISTORIA

(X) Não

() Sim

26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

()Não

(X) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

() Não se aplica.

Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar documento oficial do fabricante, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou declaração que comprove as especificações, características e qualidade dos produtos ofertados, em conformidade com as exigências previstas no Termo de Referência.

27. AMOSTRA

(X) Não

() Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:

28. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtd	Und.	Descrição	MÉDIA	TOTAL
1	1	Unid.	TELEVISOR LED 50" 4K	R$2.596,97	R$2.596,97
2	4	Unid.	NOBREAK 600 VA	R$649,07	R$2.596,28

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta em contratações públicas similares, e demais fontes oficiais disponíveis.

O valor estimado para a contratação é de R$ 5.193,25(cinco mil, cento e noventa e três reais com vinte e cinco centavos), considerando os quantitativos previstos e a necessidade de fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços estimados visam assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria. (em anexo notas fiscais utilizadas para comparativos de preço).

EDUARDA BECKER
SÉRIO, 04 DE AGOSTO DE 2026
15:40H

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.
Despesa: 360
Projeto/Atividade: 1061 – ESTRUTURAÇÃO DE SEGURANÇA PUBLICA
Categoria 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso – 2131 - EMENDA PERLAMENTAR 202032980013

CAPÍTULO VII

A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, conforme a legislação vigente.

SÉRIO/RS, 04 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
EDUARDA BECKER

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
VAGNER CAPOANI

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:
Data 04/08/2026

PREFEITO MUNICIPAL
SIDINEI MOISES DE FREITAS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2026

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960,Cento Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo n° 474/2026 e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Eletrônico n° 44/2026, regendo-se pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. (descrição do item(s) ganho)

2.2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pelo objeto ofertado em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

2.2. - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro e frete,tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA TERCEIRA: da entrega do objeto.

3.1 Prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.2. O Contratado ficará responsável pela fornecimento dos equipamentos conforme os locais indicados pela Administração, constantes no edital e seus anexos

3.3. Não serão aceitos pela administração objeto de marca diferente dos cotados na proposta de preços, salvo coprovadamente de qualidade superior.

3.4. O Contratado aceita na integra todas as exigências constantes do edital e seus anexos para a entrega do objeto, nas quantidades, condições e especificações constante dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

4.1 Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Despesa: 360

Projeto/Atividade: 1061 – ESTRUTURAÇÃO DE SEGURANÇA PUBLICA

Categoria 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso – 2131 - EMENDA PERLAMENTAR 202032980013

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços

5.1- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2- Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto

6.1. A aceitação dos equipamentos objeto desta contratação ocorrerá mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

6.1.2. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será efetuado no ato da entrega, para conferência da quantidade, identificação dos itens, integridade das embalagens e verificação de eventuais avarias aparentes.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade das especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, funcionamento (quando aplicável) e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.1.3. Os produtos somente serão considerados aceitos após a emissão do recebimento definitivo, desde que atendam integralmente às exigências contratuais.

6.2. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

I. apresentarem defeitos de fabricação, danos, avarias ou sinais de uso;

II. estiverem em desacordo com as especificações técnicas, dimensões, materiais ou quantitativos contratados;

III. forem entregues com qualidade inferior à exigida ou sem a garantia prevista;

IV. não atenderem às normas técnicas aplicáveis ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

V. Na hipótese de rejeição dos produtos, a Contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VI. A emissão do recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a ser constatados durante o período de garantia, permanecendo obrigada à substituição ou reparação dos produtos, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

6.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de defeitos de funcionamento que venham a ser constatados durante o período de garantia.

6.6. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

6.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para o Município, a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação e funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da Administração.

6.8. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas exigidas, observando as normas de qualidade aplicáveis ao objeto da contratação. Caso o fabricante ofereça garantia superior à mínima exigida, prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações

7.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

I – Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando o início da execução do objeto.

II – Disponibilizar à contratada todas as informações e orientações necessárias ao correto cumprimento das obrigações contratuais.

III – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Receber provisória e definitivamente os produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas noTermo de Referência.

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração.

VI – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

VII – Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos.

VIII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e demais informações necessárias à correta execução contratual.

IX – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

X – Zelar pela guarda e conservação dos bens após o recebimento definitivo, promovendo sua incorporação ao patrimônio público e destinando-os às unidades escolares beneficiadas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

I – Fornecer os equpamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

II – Entregar todos os produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou vícios de fabricação e funcionamento, observando os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos.

III – Realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga, acondicionamento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

IV – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato ou na Ordem de Fornecimento.

V – Substituir, no prazo fixado pela Administração, qualquer produto que apresente defeitos, avarias, inconformidades ou que não atenda às especificações técnicas, sem custos adicionais para o Município.

VI – Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos produtos sempre que necessário.
VII – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto.
VIII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.
IX – Arcar com todos os custos decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.
X – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento do contrato.
XI – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, propondo as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos.
XII – Observar toda a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas pertinentes, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA execução e fiscalização do contrato

8.1. O presente contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, terá designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização defalhas ou defeitos observados.
8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9 O responsável pela fiscalização do contrato será a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, e em sua ausência, o responsável pela fiscalização será Eduarda Becker, Dirigente de Equipe, fone (51) 9 9352-7214. O gestor do contrato será o secretário da Administração, Vagner Capoani..

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão/extinção do contrato.

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas e penalidades.

10.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sério/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10. 3 DAS PENALIDADES

10.3.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

I - Retardarem a execução do pregão;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

III - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela nãoassinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrênciasser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da assiantura de ambas as partes, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Sério/RS, XX de XXXXXX de 2026.

Sidinei Moises de Freitas
Prefeito

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____ _____

Visto Jurídico: _____
Marcia Bergmann
OAB nº _____